
Edital 01/2016 – 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB.

Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 46, quarta-feira, 9 de março de 2016.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), neste ato representado pelo Leiloeiro (Servidor) **Elielson Lima Aquino** designado Portaria nº 910, 13 de Novembro de 2015 e ratificado pela Portaria nº 167, de Fevereiro de 2016, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública. O pleito se realizará na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

PROCESSO Nº 23007.022501/2015-77

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 29 de Março de 2016

HORA: 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 16:00 h (Horário local)

LOCAL: Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000

LEILOEIRO: Elielson Lima Aquino (Portaria nº 910, de 13 de Novembro de 2015 e Portaria nº 167, de Fevereiro de 2016).

OBJETO: *Bovinos das raças Nelore, Girolando e Mestiços; Ovinos da raça Santa Inês; Caprinos das raças Pardo Alpina e Mestiços e Equídeos.*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 31 (trinta e um) bovinos; 21 (vinte e um) caprinos; 04 (quatro) Ovinos e 07 (sete) Equídeos, a serem ofertados em 63 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura e Caprinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 28 de Março de 2015, no setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB - Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho - SIAPE nº 1557049 e Eivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.

2.3. O Leilão será realizado no dia 29 de Março de 2016 na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances nos seguintes: **(a)** no site da Fazenda Experimental do CCAAB <http://www.ufrb.edu.br/fazendaexperimental/> **(b)** No Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental ou **(c)** No momento do início do Leilão no local de

realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

- 3.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 3.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico financeiro e à Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica**;
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica**;
 - c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 3.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 3.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

- 3.6. Sejam servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1. O Leiloeiro, Elielson Lima Aquino, CPF nº 023.609.145-02, matrícula SIAPE nº 1754335, nomeado pela Portaria nº 910, de 13 de Novembro de 2015 e ratificado pela Portaria nº 167, de Fevereiro de 2016, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, instituída pela Portaria nº 910, de 13 de Novembro de 2015 e reconduzido para a Portaria nº 167, de Fevereiro de 2016 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos;
- 5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.
- 6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo a cota única do total arrematado previsto no item 6.1., mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da Fazenda Experimental do CCAAB (nº 151170110220).
- 6.2.1. A GRU será obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

- 6.2.2. O Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão de GRU, Anexo III, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).
- 6.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.

- a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
- b) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.

- 7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

- 9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.7.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

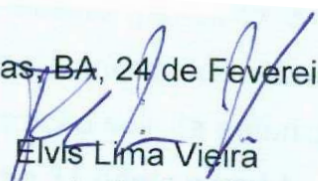

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 10.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CCAAB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 10.5. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado.

- 10.6. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 10.7. É facultada ao Leiloeiro ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 10.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, na sede da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, pelo telefone (75) 3621-3301 ou através do e-mail: fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br.
- 10.12. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
 - Anexo III – Autorização de Emissão de GRU
 - Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
 - Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Cruz das Almas, BA, 24 de Fevereiro de 2016


Elvis Lima Vieira
Diretor do CCAAB/UFRB
SIAPE: 

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Edital 01/2016 – 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB)

1. JUSTIFICATIVA

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, matérias e de infra-estrutura disponibilizado pela UFRB, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Produção e Experimentação Animal, necessitam de uma destinação legal.

Atualmente a Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB possui 284 animais (160 Bovinos, 86 Caprinos, 38 Ovinos e 16 Eqüídeos), os quais são manejados em sistema semi-extensivo. Os animais, nesse sistema, sofrem com a redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, em função das condições climáticas adversas próprias do município, apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagem existentes. Além disso, há necessidade de compatibilizar o número de animais às instalações disponíveis (currais, galpões, apriscos, etc) às áreas de pastagens e adequar aos custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, medicamentos e materiais agropecuários diversos.

Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais do rebanho existente, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho os recursos disponíveis na Fazenda Experimental, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de leilão de 31 (trinta e um) bovinos; 21 (vinte e um) caprinos; 04 (quatro) Ovinos e 07 (sete) Eqüídeos, a serem ofertados em 63 lotes, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizado pela UFRB (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 31 (trinta e um) bovinos; 21 (vinte e um) caprinos; 04 (quatro) Ovinos e 07 (sete) Eqüídeos, a serem ofertados em 63 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura e Caprinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 28 de Março de 2016, na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.
- 3.3. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho – SIAPE nº 1557049 e Eivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.
- 3.4. O Leilão será realizado no dia 29 de Março de 2016 na Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

4. Especificação do bem:

TABELA 1: Relação de Bovinos para o 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB.

ANIMAIS DO REBANHO BOVINO											
Item	Lote	Nome	Nasc.	Tombo	Brinco	sexo	raça	CATEGORIA	Peso vivo (kg)	Peso (@)	Valor inicial do Lote (R\$)
1	1	Piriguete	2012	5362	Tatuagem 96	Fêmea	Mest.	Vaca	330,00	11,00	1232,00
2	2	Nariane	2011	5285	Tatuagem 92	Fêmea	Mest.	Vaca	320,00	10,67	1194,67
3	3	Não possui	2009	5213	Tatuagem 08	Fêmea	Mest.	Vaca	380,00	12,67	1418,67
4	4	Simone	2011	5271	Tatuagem 100	Fêmea	GO	Vaca	450,00	15,00	1680,00
5	5	Leni	2011	5281	Tatuagem124	Fêmea	GO	Vaca	400,00	13,33	1493,33
6	6	Mateira	2011	5272	Tatuagem 126	Fêmea	GO	Vaca	375,00	12,50	1400,00
7	7	Não possui	2006	75	Tatuagem 06	Fêmea	Nel.	Vaca	330,00	11,00	1232,00
8	8	Não possui	2010	5250	Tatuagem 18	Fêmea	Nel.	Vaca	360,00	12,00	1344,00
9	9	Não possui	2010	5208	Tatuagem 13	Fêmea	Nel.	Vaca	300,00	10,00	1120,00
10	10	Não possui	2010	5233	Tatuagem 09	Fêmea	Nel	Vaca	350,00	11,67	1306,67
11	11	Não possui	2009	5200	Tatuagem 11	Fêmea	Nel	Vaca	400,00	13,33	1493,33
12	12	Não possui	2010	5268	Tatuagem 12	Fêmea	Nel	Vaca	350,00	11,67	1306,67
13	13	Não possui	2010	5208	Tatuagem 13	Fêmea	Nel	Vaca	300,00	10,00	1120,00
14	14	Filha de Vermelhinha	2014	5340	Tatuagem117	Fêmea	Mest.	Novilha	190,00	6,33	709,33
15	15	Não possui	2014	5397	Tatuagem 69	Fêmea	Nel.	Novilha	190,00	6,33	709,33
16	16	Filha de Cara Preta	2013	5383	Tatuagem127	Fêmea	GO	Novilha	380,00	12,67	1418,67
17	17	Filha de Nariane	2015	5336	Tatuagem 114	Fêmea	GO	Novilha	200,00	6,67	746,67
18	18	Filha de Miuda	2013	5373	Tatuagem 53	Fêmea	GO	Novilha	250,00	8,33	933,33
19	19	Filha de Tartaruga	2015	5342	Tatuagem 116	Fêmea	GO	Novilha	170,00	5,67	634,67
20	20	Rufião	2011	5272	Tatuagem 45	Macho	Mest.	Rufião	450,00	15,00	2040,00
21	21	Não possui	2010	5180	Tatuagem 46	Macho	Nel	Novilho	640,00	21,33	2901,33
22	22	Não possui	2010	139	Tatuagem 47	Macho	Nel	Novilho	715,00	23,83	3241,33
24	24	Filho de Cara Preta	2014	5337	Tatuagem 111	Macho	GO	Novilho	270,00	9,00	1008,00
25	25	Filho de Gogó Gia	2013	5393	Tatuagem 84	Macho	GO	Novilho	290,00	9,67	1082,67
23	23	Não possui	2015	5347	Tatuagem143	Macho	Mest.	Bezerro	180,00	6,00	624,00
26	26	Filho de BelaDona	2015	5341	Tatuagem 113	Macho	GO	Bezerro	150,00	5,00	520,00
27	27	Não possui	2015	5394	Tatuagem 59	Macho	Nel	Bezerro	180,00	6,00	816,00
28	28	Não possui	2015	5390	Tatuagem 61	Macho	Nel	Bezerro	270,00	9,00	1224,00
29	29	Não possui	2014	5392	Tatuagem 62	Macho	Nel	Novilho	280,00	9,33	1344,00
30	30	Não possui	2014	5391	Tatuagem 64	Macho	Nel	Novilho	170,00	5,67	816,00
31	31	Não possui	2014	5396	Tatuagem 65	Macho	Nel	Novilho	250,00	8,33	1200,00

Nota:

1 – Os animais foram pesados no dia 09/03/2016.

2 - O peso em @ foi determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$.

3 - O valor em R\$ foi determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) em 09/03/2016.

TABELA 2: Relação de Caprinos para o 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB.

ANIMAIS DO REBANHO CAPRINO								
Item	Lote	Nascimento	Identificação	Sexo	Raça	Peso vivo (kg)	Peso do Animal em (@)	Valor (R\$) do animal
1	32	2010	Brinco99	Fêmea	Pardo Alpina	54,80	1,83	343,12
2	33	2010	Brinco102	Fêmea	Pardo Alpina	52,00	1,73	324,38
3	34	2010	Brinco98	Fêmea	Pardo Alpina	63,20	2,11	395,62
4	35	2010	Brinco76	Fêmea	Pardo Alpina	60,00	2,00	375,00
5	36	2010	Brinco74	Fêmea	Pardo Alpina	64,2	2,14	401,25
6	37	2010	Brinco97	Fêmea	Anglo Nubiano	56,8	1,87	350,63
7	38	Out/2015	Brinco88	Macho	Anglo Nubiano	17,8	0,59	110,63
8	39	Julho/2015	Brinco285	Macho	Pardo + Anglo	25,6	0,85	159,38
9	40	Julho/2015	Brinco287	Macho	Pardo + Anglo	12,0	0,40	75,00
10	41	Julho/2015	Brinco282	Macho	Pardo + Anglo	22,8	0,76	142,50
11	42	Julho/2015	Brinco29	Macho	Pardo + Anglo	15,0	0,50	93,75
12	43	Julho/2015	Brinco85	Macho	Pardo + Anglo	24,8	0,83	155,63
13	44	Julho/2015	Brinco019	Macho	Pardo + Anglo	21,0	0,70	131,25
14	45	Julho/2015	Brinco90	Macho	Pardo + Anglo	32,0	1,10	206,25
15	46	Julho/2015	Brinco30	Macho	Pardo + Anglo	26,4	0,88	165,00
16	47	Julho/2015	Brinco292	Macho	Pardo + Anglo	27,8	0,93	174,38
17	48	Julho/2015	Brinco286	Macho	Pardo + Anglo	19,4	0,65	121,88
18	49	Julho/2015	Brinco86	Macho	Pardo + Anglo	27,8	0,93	174,38
19	50	Julho/2015	Brinco300	Macho	Pardo + Anglo	22,0	0,73	136,88
20	51	Julho/2015	Brinco291	Macho	Pardo + Anglo	23,0	0,77	144,38
21	52	Julho/2015	Brinco297	Macho	Pardo + Anglo	24,0	0,80	150,00

Nota:

1 – Os animais foram pesados no dia 09/03/2016.

2 - O peso em @ foi determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$.

3 - O valor em R\$ foi determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) em 09/03/2016.

TABELA 3: Relação de Ovinos para o 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB.

ANIMAIS DO REBANHO OVINO								
Item	Lote	Nasc	Identificação	Sexo	Raça	Peso vivo (kg)	Peso (@)	Valor (R\$) do animal
1	53	2010	Brinco338	Macho	Santa Inês	35,8	1,19	189,66
2	54	2010	Brinco372	Macho	Santa Inês	38,0	1,26	200,82
3	55	2010	Brinco388	Macho	Santa Inês	30,2	1,00	159,38
4	56	2010	Brinco397	Macho	Santa Inês	37,0	1,23	196,04

Nota:

1 – Os animais foram pesados no dia 09/03/2016.

2 - O peso em @ foi determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.5)/15]$.

3 - O valor em R\$ foi determinado em 85% do valor da @ considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) em 09/03/2016.

TABELA 4: Relação de Eqüídeos para o 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB.

ANIMAIS DO REBANHO EQUÍDEO								
Item	Lote	Nasc	Nome	Tombo	Sexo	Espécie	Raça	Valor inicial (R\$)
1	57	2014	Predileta do CCAAB	5336	Fêmea	Eqüina	Manga Larga + Manga Larga	800,00
2	58	2014	Astuto do CCAAB	5339	Macho	Asinino (burro)	Manga Larga + Jumento Pêga	800,00
3	59	2014	Bolachão	5338	Macho	Eqüina	Manga Larga + Manga Larga	800,00
4	60	2014	Filho de Harén	5337	Macho	Eqüina	Manga Larga + Manga Larga	800,00
5	61	2009	Lapa Deodora	5330	Fêmea	Eqüina	Manga Larga	7210,00
6	62	2000	Kodac	96519	Macho	Eqüina	SRD	400,00
7	63	1998	Braminha	5341	Macho	Eqüina	SRD	200,00

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. Dos bens arrematados será pago no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da Fazenda Experimental do CCAAB (nº 151170110220).
- 5.1.1. A GRU será obtida no Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 5.1.2. O Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência de Defesa Agropecuária (ADAB).
- 5.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 5.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.

5.2 O não cumprimento ao disposto no item 5.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

6.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

c) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 6.2.

6.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

6.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital

e em sua proposta.

- 6.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e à Regularidade Fiscal:
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**
 - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- 6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- 6.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 6.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 6.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 6.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;
 - 6.5.6. Sejam servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, inclusive prestadores de serviço que compõem o quadro da universidade ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.
- 6.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao

CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Transito de Animais, Anexo IV e Anexo V, são os documentos hábeis para retirar da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a **Autorização de Retirada de Animais** e proceder à retirada dos bens arrematados.
 - a) Pagamento da GRU, conforme subitem 5.1., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
 - b) A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Transito de Animal (GTA).
 - c) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.
- 7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por

cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

- 7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.
- 7.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO


- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.

- 10.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Cruz das Almas, BA, 24 de Fevereiro de 2016

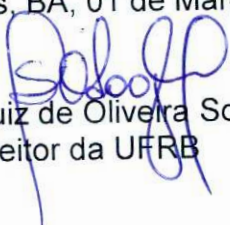

Elvis Lima Vieira
Diretor do CCAAB/UFRB
SIAPE:

Elvis Lima Vieira
Diretor
CCAAB - UFRB
Gestão 2013 - 2017
SIAPE 0285629

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cruz das Almas, BA, 01 de Março de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor da UFRB

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2016

Arrematante

Servidor da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB

SIAPE: _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de somente (s), através do 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes – Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB.

Item	Animal	Nº de Ordem	Valor (R\$) Arrematado (total)

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2016

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no 4º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, o(s) animal (is) _____.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2016

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO V

Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Está autorizada, a solicitação da emissão da GTA para transferência de bovinos do cadastrado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB: CNPJ: 07.777.800/0001-62 (código do estabelecimento: 29098020375), para estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____, localizada no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do "4º Leilão de Bovinos de Corte do CCAAB-UFRB".

ITEM	CATEGORIA	TOMBO	IDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Cruz das Almas, BA, ____ de _____ de 2016

Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho
Fazenda Experimental do CCAAB
Núcleo de Produção e Experimentação Animal
SIAPE: 1557049